

EDITAL N° 004/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017  
CONVITE N° 004/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
INÍCIO: 15/02/2017 ENCERRAMENTO: 02/03/2017 às 14h30mins.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA O LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA.

**I - PREÂMBULO**

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 04 de 07/04/2016, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA O LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente edital.

**II - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste CONVITE empresas de ramo pertinente ao objeto licitado que atendam as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, cadastrados ou não, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do certame.

**IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1. Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

NOME, RAZÃO SOCIAL E INFORMAÇÕES DE CONTATO DA EMPRESA ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE N.º 004/2017 PROCESSO N.º 006/2017	NOME, RAZÃO SOCIAL E INFORMAÇÕES DE CONTATO DA EMPRESA ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL CONVITE N.º 004/2017 PROCESSO N.º 006/2017
--	---

**V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No envelope nº 01 – DOCUMENTOS – deverão ser apresentados os documentos para habilitação, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e opaco, devendo conter:

5.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;

5.1.3. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade;

5.1.4. Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensa de contratar com o poder

público (modelo no Anexo III);

5.1.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (modelo no anexo IV);

5.1.6. Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (modelo no anexo V) e toda documentação comprobatória;

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

6.1. No envelope Nº 02, a PROPOSTA deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada e acondicionada em envelope opaco e lacrado.

6.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

6.2.1. identificação do proponente (endereço, endereço eletrônico, telefone, e-mail, CNPJ/CPF) e referência a esta licitação;

6.2.2. descrição dos serviços e dos produtos, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

6.2.3. prazo de entrega dos produtos;

6.2.4. valor unitário e total da proposta;

6.2.5. prazo de validade da proposta, igual ou superior a 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

6.2.6. as licitantes deverão apresentar suas propostas usando, preferencialmente, o modelo sugerido no anexo II.

6.3. Não serão aceitas propostas com opções.

6.4. A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

6.5. Ao apresentar a proposta, o proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

#### **VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes deverão ser entregues até às 14 horas e 30 minutos do dia 02/03/2017 no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200.

7.2. A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas VI e VII deste Edital.

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

#### **VIII - DO PAGAMENTO**

8.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

8.3. Na ocorrência do atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente na proporção de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, entre a data de vencimento e a de efetivo pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. O valor orçado para a contratação é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);

9.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário em Geral

Código Reduzido 14259

#### **X - DO JULGAMENTO**

10.1. O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes.

10.3. Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

#### **XI - DO PRAZO**

11.1 O prazo para execução do objeto do presente instrumento será de até 30 dias corridos contados da data da homologação.

11.2. O serviço será fiscalizado pela FEMA, que verificará se foram atendidas todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

11.3. A FEMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue se em desacordo com o contrato, com o Edital e seus Anexos.

11.4. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença quantitativa ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7. A persistência das falhas será considerada descumprimento total da obrigação assumida, e será aplicada as sanções cabíveis previstas na cláusula treze deste Edital, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

## **XII - DAS SANÇÕES**

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho equivalente dentro do prazo de três dias da ciência da homologação, e/ou o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita-o, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2. O valor da multa será automaticamente acrescentado ao pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de serviço prestado anterior, presente ou futuramente.

12.2.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, deverá ser pago pelo inadimplente na tesouraria da FEMA. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.3. A aplicação das sanções acima identificadas será realizada de forma cumulativa.

## **XIII - DO DIREITO DE RECURSO**

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMA informará aos interessados que tenham retirado o Edital as modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

14.2. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

14.3. À FEMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

14.4. Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

14.5. A critério da Comissão de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14.6. É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

14.8. Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.9. O Licitante fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na internet em [fema.edu.br](http://fema.edu.br).

#### **XV - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, ou pelo e-mail [licitacaofema@femanet.com.br](mailto:licitacaofema@femanet.com.br), por escrito, ou, ainda, consultadas pelo telefone (18) 3302 1055, ramal 1075, as quais serão da mesma forma respondidas oficialmente e repassadas aos demais convidados.

16. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I** - Termo de referência

**ANEXO II** - Modelo sugerido de proposta de preço

**ANEXO III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

**ANEXO V** - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Assis, 15 de fevereiro de 2017.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo - FEMA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA O LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA, conforme especificações mínimas abaixo.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	40	Cadeiras confeccionadas com espuma injetada, 35mm, revestidas em tecido, assento medindo aproximadamente 0,42Lx0,40P, encosto medindo aproximadamente 0,35Lx0,30ª, estrutura fixa em quatro pés com travessa, tubo 7/8, parede 0,90mm, furação de assento 125x125mm, encosto em arco e sapatas deslizantes.
2	12	Banqueta com assento confeccionado em MDF 15mm, revestidos com material fenótico, medindo aproximadamente 0,30x0,30, estrutura fixa em pés tubo 25x25 e travessa em tubo 20x20 pintura eletrostática, altura final da banqueta 0,55 cm.

## ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL				
CONVITE Nº 004/2017		ABERTURA: 02/03/2017 ÀS 14h30mins		
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				Nº
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		ESTADO:		
FONE:		FAX:		
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Cadeiras confeccionadas com espuma injetada, 35mm, revestidas em tecido, assento medindo aproximadamente 0,42Lx0,40P, encosto medindo aproximadamente 0,35Lx0,30A, estrutura fixa em quatro pés com travessa, tubo 7/8, parede 0,90mm, furação de assento 125x125mm, encosto em arco e sapatas deslizantes.		
02	12	Banqueta com assento confeccionado em MDF 15mm, revestidos com material fenótico, medindo aproximadamente 0,30x0,30, estrutura fixa em pés tubo 25x25 e travessa em tubo 20x20 pintura eletrostática, altura final da banqueta 0,55 cm.		
<b>TOTAL</b>				

**Observação:** Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos total concordância com os termos e condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os mobiliários adquiridos estarão de acordo com as especificações do **Anexo I - Do Objeto**.

Validade Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de Entrega:

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
(M O D E L O)**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa)

..... de ..... de .....

À Fundação Educacional do Município de Assis  
At. Comissão de Licitações  
Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
CONVITE Nº 004/2017

**"D E C L A R A Ç Ã O"**

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA O LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA, vem pela presente, DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

NOME/ASSINATURA/RG



**ANEXO IV  
(M O D E L O)**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa)

..... de ..... de 2017.

À  
Fundação Educacional do Município de Assis  
At. Comissão de Licitações

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
CONVITE Nº 004/2017**

**"D E C L A R A Ç Ã O"**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ....., e do CPF/MF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(    ).

Por ser verdade assina a presente

NOME/ASSINATURA/RG  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V  
(MODELO)**

Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017  
CONVITE Nº 004/2017

....., inscrita no CNPJ Nº ....., por Intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., Portador (a) da carteira de identidade nº.....e do CPF Nº ....., Declara, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da LEI Complementar nº123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4 do citado artigo.

Assis,.....de ..... de 2017.

NOME/ASSINATURA/RG

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, o edital do CONVITE de menor preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA O LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA.

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Assinatura/carimbo